

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 2/2017 - CC**

Processo Administrativo: 44/2017  
Processo de Licitação: 44/2017  
Data do Processo: 05/06/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PATRIMONIAIS CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 425/2004, LEI MUNICIPAL Nº 498/2005, LEI MUNICIPAL N. 882/2011 E LEI MUNICIPAL N. 1.052/2014, E EM ESPECIAL PELO CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 82/2017 (Sequência: 2)**

Ao(s) 11 de Agosto de 2017, às 11:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 018/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 44/2017, Licitação nº. 2/2017 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BELLASALA ESTOFADOS LTDA ME E SBERSE & SCHAUREN FABRICAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- As 11:15 horas do dia 11/08/2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para análise da documentação apresentada pelas referidas empresas até a presente data ou seja, (Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis na forma da Lei). Após análise da documentação, constatou-se que as empresas habilitaram-se de acordo com as exigências do Edital. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder Executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não houve a presença de todos os representantes legais no ato da sessão, não houve desistência de recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Ficando marcada a abertura dos envelopes de propostas, somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 11 de Agosto de 2017

**COMISSÃO:**

MARLI TALIAN KRINDGES - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
EDILAINE GOMES WERNER - ..... - MEMBRO  
ADELIRDES TEREZA FRIZON KRINDGES - ..... - MEMBRO  
JULIANA BORGES - ..... - SUPLENTE  
LEANDRO LUIZ FRITZEN - ..... - SUPLENTE